

ELEMENTOS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA UERJ

Junho de 2022

Apresentação

O presente documento visa apresentar reflexões sobre distintas dimensões envolvidas na necessária revisão curricular prevista para cursos de graduação em função da exigência de creditação de horas de extensão para que estudantes concluam sua formação superior. Seu intento é propor elementos para organizar o processo de apreciação coletiva do tema na Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FSS/UERJ). Ele foi elaborado no âmbito de Grupo de Trabalho cuja existência foi aprovada em reunião geral realizada em novembro de 2019, porém instituído em setembro de 2021, em função especialmente das repercussões da pandemia da Covid-19. As contribuições do presente documento serão objeto de diálogo e deliberação nas distintas instâncias de nossa Faculdade entre junho e dezembro de 2022, prazo previsto como limite para a aprovação dos novos currículos, que já prevejam o cumprimento, por estudantes, de 10% de suas cargas horárias de graduação em atividades de extensão, conforme veremos a seguir.

Introdução

No dia 27 de setembro de 2021 foi realizada uma roda de conversa, na modalidade virtual, na FSS/UERJ sobre a curricularização da extensão, com a participação das professoras Giselle Souza (UNIRIO –ABEPSS Leste) e Tatiana Brettas (UFRJ), que relataram o processo de debate sobre esse assunto no interior da ABEPSS e na experiência da UFRJ (que naquele momento já tinha deliberado e aprovado a sua reforma curricular e estava por começar a sua implementação). Imediatamente depois, em reunião geral da FSS, foi conformado o Grupo de Trabalho para Curricularização da Extensão¹, com o intuito de dinamizar o debate e deliberação em torno do processo de

¹ A criação do GT foi proposta em 2019 pela Coordenação de Extensão e Estágio da FSS, e aprovada por unanimidade. É composto pelas e pelos trabalhadores docentes: Isabel Cardoso, Jefferson Lee de Souza

curricularização da extensão no Serviço Social na UERJ, assumindo que esta é uma responsabilidade coletiva de toda a FSS.

Retomando o informe apresentado pela Coordenação de Extensão e Estágio da FSS (CEE/FSS/UERJ) para essa reunião geral, este processo responde às disposições da Resolução MEC nº 07 de 18/12/2018, sobre a creditação/curricularização da extensão; que consiste, em linhas gerais, em prever a obrigatoriedade de que, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação seja cumprida por estudantes em atividades de extensão. A mesma Resolução prevê elementos que conformam a concepção, diretrizes e princípios da extensão universitária (incluindo as atividades que podem ser reconhecidas como tal); critérios de avaliação e registro deste processo, que devem estar previstos nos projetos pedagógicos dos cursos e nos planos de desenvolvimento institucional das universidades. Além disso, nas disposições gerais prevê um prazo de três anos para que as diretrizes da Resolução sejam implantadas pelas unidades de formação acadêmica (inicialmente o prazo era dezembro de 2021, mas, pelo contexto da pandemia da Covid-19, foi prorrogado para dezembro de 2022). É importante registrar a previsão do MEC de que as ações de curricularização da extensão sejam consideradas nos processos de avaliação e reconhecimento dos cursos de graduação no Brasil. A previsão preliminar é de que tal tarefa caiba ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e seja realizada já em 2024².

Em debate convocado pela ABEPSS com representantes das unidades públicas de Serviço Social do Rio de Janeiro, em novembro de 2019³, destacou-se que a exigência de previsão de atividades de extensão tende a favorecer a real indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão, defendida pelos setores democráticos

Ruiz, Juan Pablo Tapiro, Juliana Menezes, Márcia Cassin e Paulo Carvalho (no mês de maio de 2022 incorporou-se também a docente Giselle Monnerat); pelas assistentes sociais Jurema Alves e Sheyla Paiter, ambas da Coordenação de Extensão e Estágio; e pelo Centro Acadêmico de Serviço Social (que até o momento não tem conseguido participar efetivamente do processo da Comissão). Eventualmente tem contado com participação e contribuição das duas chefias de Departamentos e da Coordenação de Graduação.

² Segundo informação socializada pelo DEPEXT, há ao menos um curso na UERJ (de ciências biológicas, na modalidade Ensino à Distância) que já cumpre tais medidas, embora em níveis inferiores (5%) ao previsto pelas resoluções do MEC.

³ À mesma época, o Departamento de Extensão da UERJ convocou reunião sobre o tema. Contudo, ela foi divulgada apenas para coordenações de projetos de extensão em curso na Universidade, sem comunicação para as coordenações de extensão das unidades. A CEE/FSS/UERJ tomou conhecimento da reunião após sua ocorrência, a partir do estranhamento de docente extensionista acerca de sua ausência nos referidos debates.

para a universidade pública brasileira como indispensável para uma formação de qualidade. Contudo, o formato adotado gera dificuldades e ausência de maiores debates acerca de aspectos como: (a) quais critérios foram adotados para o estabelecimento do mínimo de 10% da carga horária dos cursos – atividades de pesquisa, por exemplo, não contam com tal exigência; (b) há que se atentar para o fato de que concepções de extensão se encontram em disputa na universidade brasileira; atividades de extensão vêm sendo, em muitos casos, utilizadas para obtenção de recursos externos, de forma a substituir, ainda que parcialmente, o financiamento público das universidades, além de favorecer setores sociais que tenham interesse em financiar determinadas pesquisas, ações extensionistas, perspectivas de formação universitária.

A ABEPSS criou uma Comissão Temporária de Trabalho (CTT), desde 2019, para conhecer as experiências de curricularização da extensão que já estavam em processo, e elaborou um documento preliminar como subsídio para o debate nas unidades de formação em Serviço Social, o qual foi apresentado e disponibilizado em maio de 2021 (ABEPSS, 2021). Os desafios do ensino emergencial remoto, em função da pandemia da Covid-19, e a priorização do estágio (aprovada em reunião geral que elegeu sua coordenação) nas atividades desenvolvidas pela CEE/FSS/UERJ foram elementos impeditivos de que os debates ocorressem no âmbito da FSS ao longo deste período. No âmbito do GT responsável pelo presente documento vimos dialogando sobre estratégias alternativas de fazer com que as reflexões e medidas a serem tomadas por nossa unidade acadêmica também possam contribuir para o debate da profissão no Brasil sobre esta temática.

O documento da ABEPSS faz uma recuperação histórica e legal dos processos extensionistas no âmbito da educação superior brasileira; aborda elementos que precisam ser considerados no processo de curricularização da extensão; anexa deliberações da Escola de Serviço Social da UFRJ, experiência vista como “piloto” no âmbito de tais ações. Aponta alguns dos “nós” e desafios que poderão compor o debate em torno da efetiva curricularização da extensão nas unidades acadêmicas.

A UERJ teve três minutas sobre o tema para deliberação de seu Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CSEPE), desde 2019. Contudo, os processos de sucessão da reitoria, aliados às já citadas repercussões da conjuntura sanitária,

impediram sua apreciação e aprovação. Em junho de 2022 suas previsões foram unificadas em uma única minuta, que segue no Anexo II.

No dia 13 de maio de 2022, foi realizada reunião convocada pela Pró-Reitoria de Extensão da UERJ⁴, onde se reafirmou a necessidade de fazer as reformas curriculares correspondentes até dezembro de 2022 (prazo dado pelo MEC). No âmbito do Grupo de Trabalho considera-se pertinente ter esse limite como referência para o processo de debate e deliberação no interior da UERJ. No interior da FSS/UERJ sugerimos que as reflexões, debates e deliberações tenham como prazo o mês de outubro próximo, de forma a permitir um período de interlocuções com o Departamento Pedagógico da Universidade, tendo em vista a necessidade de aprovação do novo currículo, pelo CSEPE, até 18 de dezembro de 2022.

O documento aqui apresentado é uma síntese do processo e dos debates no interior do Grupo de Trabalho de Curricularização da Extensão na FSS, entendendo que o processo que surge de uma imposição legal é, por sua vez, uma oportunidade ímpar para o fortalecimento e a defesa do projeto ético-político na formação profissional, na relação da universidade com a sociedade e na articulação do ensino, pesquisa e extensão, não só na UERJ, mas no Serviço Social no Brasil.

O documento está organizado da seguinte forma:

- 1) O percurso no processo de organização e debate do Grupo de Trabalho sobre a Curricularização da Extensão, especialmente entre outubro de 2021 e junho de 2022.
- 2) O debate sobre a concepção de Extensão, com provocações para pensá-la no interior da FSS, da UERJ e do próprio Serviço Social brasileiro.
- 3) Desafios para concretizar a curricularização da extensão na Faculdade de Serviço Social da UERJ.

1) O percurso no processo de organização e debate do Grupo de Trabalho sobre a Curricularização da Extensão entre outubro de 2021 e junho de 2022

⁴ Nesta ocasião o convite foi extensivo às direções das unidades acadêmicas e às coordenações de extensão, onde elas existissem.

Entre os dias 14 de outubro de 2021 e o 20 de junho de 2022, o Grupo de Trabalho sobre Curricularização da Extensão da FSS-UERJ realizou um total de sete (07) reuniões. Nelas foram debatidas implicações do processo de curricularização da Extensão, pensando em sua pertinência como parte fundamental do caráter de uma universidade pública, e na sua articulação e unidade com o Ensino e a Pesquisa; o que exige atualizar, coletivamente, nossa concepção de Extensão, partindo das experiências históricas e de sua situação atual no interior da FSS/UERJ.

Concretamente as pautas das reuniões da Comissão apreciaram:

Data	Pauta
14/10/2021	<p>(a) Apresentação de integrantes da Comissão.</p> <p>(b) Primeiro intercâmbio sobre documentos-base⁵:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério de Educação (Diretrizes para a Extensão na Educação Superior).- Minutas da UERJ de 2019 (ainda não aprovadas), sobre o processo de curricularização da Extensão.- Perguntas e Respostas – Curricularização da Extensão – Departamento de Extensão/Pró-reitoria de Extensão e Cultura (DEPEXT – PR3).- Documento preliminar da ABEPSS, acerca da curricularização da extensão, publicado em maio de 2021. (assim como a <i>live</i> de sua apresentação, realizada em 2021 (ABEPSS, 2021b) <p>(c) Construção inicial de agenda de trabalho.</p>
28/03/2022	<p>(a) Revisão e ajuste de agenda de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">- Intercâmbio e reflexão coletiva sobre como aparece a Extensão no atual projeto pedagógico da FSS/UERJ e sobre a atual estrutura curricular/organização dos créditos⁶.

⁵ Outros documentos que são suporte deste processo são o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei 13.005, Meta 12, Estratégia 7); o Parecer CNE/CES nº 608/2018, e a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, desta mesma instância. A ABEPSS ainda indica planos nacionais de educação anteriores e a tese de Ferraz (2019) como subsídios importantes. No âmbito do GT há referências a TCCs, dissertações e teses defendidas na própria UERJ e que também podem ser referências importantes para os debates sobre a extensão universitária.

⁶ Para este momento, se pensou contar com a participação de docentes que foram parte da produção do atual Currículo do curso de Serviço Social da FSS, mas dado que foi um longo processo de muitos anos, com contribuições diversas de muita gente, finalmente foi decidido que essa participação fica em aberto para o processo de debate e deliberação em espaços de plenária na Semana Acadêmica de Extensão (a ser realizada entre 01 e 05 de agosto próximos) e outros que daí derivem.

ELEMENTOS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA UERJ

Data	Pauta
	<p>- Intercâmbio na Comissão sobre a concepção da Extensão e o processo da sua curricularização, destacando as particularidades desse debate no Serviço Social, tendo como base o documento da ABEPSS.</p> <p>- Intercâmbio sobre as experiências de concretização dos denominados créditos práticos e sua carga horária correspondente, em disciplinas de Serviço Social na UERJ (com participação e contribuições de docentes que têm assumido essas disciplinas).</p> <p>- Construção de proposta de uma Semana Acadêmica de Extensão da FSS, tendo como objeto de debate o processo de curricularização da extensão.</p>
12/04/2022	<p>Intercâmbio e reflexão coletiva sobre como aparece a Extensão no atual projeto pedagógico da FSS/UERJ e sobre a atual estrutura curricular/organização dos créditos.</p>
26/04/2022	<p>Intercâmbio na Comissão sobre a concepção da Extensão e o processo da sua curricularização, destacando as particularidades desse debate no Serviço Social, tendo como base o documento preliminar da ABEPSS (2021).</p>
03/05/2022	<p>Intercâmbio sobre as experiências de concretização dos denominados créditos práticos e sua carga horária correspondente, em disciplinas de Serviço Social na UERJ (com participação e contribuições de docentes que têm assumido essas disciplinas).</p>
17/05/2022	<p>(a) Informe e avaliação da reunião com a Pró-Reitoria de Extensão da UERJ, realizada no dia 13 de maio de 2022.</p> <p>(b) Organização da agenda de trabalho entre junho e agosto de 2022, prevendo:</p> <p>- Elaboração de documento da Comissão sobre o processo de curricularização da extensão, e envio para o conjunto da FSS, para ser debatido e retroalimentado.</p> <p>- Reunião/oficina com estudantes e docentes extensionistas da FSS.</p> <p>- Reunião com Departamento de Extensão (DEPEXT – PR3) da UERJ.</p> <p>- Reunião interdepartamental da FSS.</p> <p>- Reunião com Centro Acadêmico de Serviço Social, em data e horário a ser indicado por sua direção.</p> <p>- Elaboração de rascunho de minuta/s para propor os caminhos possíveis da</p>

Data	Pauta
	curricularização da extensão na FSS. - Organização e realização da Semana Acadêmica de Extensão.
20/06/2022	Revisão e ajustes ao documento da Comissão sobre o processo de curricularização da extensão da FSS-UERJ.

Destaque-se que, desde 2019 (quando da participação da CEE/FSS/UERJ na reunião convocada pela ABEPSS), ainda que com as dificuldades anteriormente relatadas, a temática da reforma curricular com vistas à curricularização da extensão em nossa Faculdade vem sendo objeto de informes da CEE e do GT em todas as reuniões gerais de nossa Faculdade. Como instância máxima de deliberação de nossa unidade acadêmica, foi a reunião geral realizada em maio de 2022 a responsável pela aprovação da realização da Semana Acadêmica de Extensão já referida, que será realizada entre os dias 01 e 05 de agosto, com sua abertura e encerramento ocorrendo na Capela Ecumênica da UERJ e suas demais datas no Auditório 91 do Pavilhão João Lyra Filho. Sua programação prévia pode ser conhecida a seguir, no Anexo 1. A Semana Acadêmica de Extensão prevê que todas as atividades acadêmicas desenvolvidas naquele período tenham a extensão como tema central, e que frequência, diálogos sobre o tema e aulas sejam transferidas para a Capela e para o Auditório 91.

2) O debate sobre a concepção de Extensão. Provocações para pensar no interior da FSS

Há plena consciência, no âmbito do GT, que os debates em torno de qual concepção de extensão devemos defender não se esgotam no âmbito dos processos que viabilizarão sua curricularização para estudantes futuramente ingressantes. Ainda assim, trata-se de oportunidade ímpar de revisitar e atualizar os diálogos sobre o tema no âmbito da Faculdade. Alguns dos aspectos levantados nas reuniões realizadas pelo GT são:

- i. É necessário apreciar como se tem assumido – e se pode assumir – a unidade indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, bem como sua articulação com as dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa do Serviço

Social, sempre tendo como base o projeto ético político profissional. Neste processo é fundamental considerar que, na prática, estudantes que trabalham dificilmente vivenciam experiências de pesquisa e extensão que não sejam desenvolvidas e/ou relatadas no âmbito das atividades de ensino. Isto implica o debate, fundamental, acerca do financiamento das ações e projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da UERJ.

- ii. A ABEPSS (2021) afirma uma concepção de extensão “popular, comunicativa, voltada para uma educação emancipatória”⁷, é necessário debater o que se está entendendo em cada elemento dessa formulação, sua relação com o Serviço Social e suas implicações concretas no processo de curricularização na atual conjuntura brasileira. Por exemplo, não se define com maior precisão o que se entende por “caráter popular” da universidade; também não se afirma com maior evidência do que se trata uma concepção “comunicativa” – o que tende a abrir possibilidades de distintas apreensões acerca destas concepções. Esses debates não são explícitos, para além de comentários gerais, nesse documento da ABEPSS⁸.
- iii. Defender a universidade pública implica a não mercadorização da extensão. Alerta-se para o fato de que em outras unidades acadêmicas da UERJ a perspectiva oposta já está consolidada. Na reunião com o DEPEXT de maio último seus representantes foram explícitos a respeito, ao afirmar que o caráter gratuito da universidade se refere apenas ao não pagamento de mensalidades, e ao defender o papel cumprido pela CEPUERJ de administrar verbas oriundas de ações pagas de prestação de serviços à sociedade, que constituiriam, inclusive, financiamento complementar das ações da própria Universidade.
- iv. No que se refere à ótima, embora sucinta, recuperação histórica dos debates acerca da extensão universitária, chama atenção a não referência, no documento preliminar

⁷ O Documento da ABEPSS por momentos se apresenta assim e, em outros, se refere a uma “extensão popular, comunicativa e orientada para os processos de emancipação humana”. Embora educação emancipatória e processos de emancipação humana guardem relação entre si, há distinções fundamentais que merecem ser elucidadas.

⁸ É importante registrar a autocaracterização da ABEPSS do documento ora citado como “contribuição preliminar”, e o anúncio da necessidade de que ele seja adensado a partir das reflexões das diversas unidades acadêmicas. No interior do GT da FSS/UERJ se fizeram destaques iniciais para esses debates, que serão retomados e apresentados como contribuições, na Semana Acadêmica, na mesa sobre a concepção de Extensão, em que haverá participação de representação da ABEPSS na qualidade de palestrante. Entende-se, além disso, que o documento aqui referido tem um caráter mais orientador e não regula ações.

da ABEPSS, às reflexões e deliberações de Córdoba⁹; passa-se de processos ocorridos na Europa e nos Estados Unidos para alterações havidas no Brasil.

- v. No que diz respeito ao currículo atual da FSS/UERJ, chama atenção a forma secundária em que a extensão é abordada pelo documento. Há, apenas, brevíssimas referências à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e à relação entre esta última e o estágio supervisionado. O tema recebe alguma atenção na contextualização histórica da produção do referido currículo, não refletindo, por exemplo, a relevante contribuição da FSS/UERJ nos projetos de extensão existentes ao longo de sua história.
- vi. No que se refere à FSS/UERJ, a inexistência de um documento orientador sobre concepção de extensão e seus desdobramentos resulta em fatos como os de não haver deliberação mais precisa acerca de quais sejam as atividades extensionistas; um exemplo é o de que ações centrais como as do Centro de Documentação (CEDOM) e da Revista Em Pauta são consideradas como projetos de extensão no mesmo formato daqueles que desenvolvem ações diretas junto a públicos externos¹⁰.

3) Desafios para concretizar a curricularização da extensão no Serviço Social na UERJ¹¹.

A ABEPSS (2021), propõe alguns “nós” e desafios para a implementação da curricularização da extensão, nos cursos de Serviço Social:

⁹ A Reforma de Córdoba (Argentina), em 1918, foi um movimento impulsionado inicialmente pelos estudantes da Universidade Nacional de Córdoba. É uma referência em toda a Nossa América nas lutas pela Universidade Pública ao longo do século XX e XXI. Entre os seus elementos centrais destacam-se: o co-governo da universidade (com participação de estudantes), a autonomia universitária, a liberdade de cátedra, a extensão universitária, o ensino laico, o acesso universal, a relação com o movimento operário, entre outros.

¹⁰ Na reunião de maio de 2022 realizada pelo DEPEXT o diálogo sobre concepção de extensão também esteve bastante ausente, sendo algo realizado após apresentação de nossas reflexões. No que diz respeito ao processo de curricularização em curso, os representantes daquele Departamento afirmam referir-se ao mesmo com a denominação de “integralização” que, segundo eles, já preveria a indissociabilidade entre ações de ensino, pesquisa e extensão.

¹¹ No processo de intercâmbio sobre o documento do projeto pedagógico de Serviço Social na FSS e sobre as experiências docentes nos últimos anos, surgiram diversos debates sobre o processo de formação profissional; mas aqui só serão retomados os que têm a ver diretamente com o objeto da Comissão, fica a sugestão, para a direção e o conjunto da FSS, de que seja retomado um processo de autoavaliação mais amplo do atual projeto e a sua implementação, para fazer os debates pertinentes que possibilitem aprofundar e qualificar ainda mais o sentido desse projeto e a sua concreção.

- i) A concepção de extensão.
- ii) O cômputo geral da carga horária docente.
- iii) A especificação do tipo de atividades que podem ser creditadas.
- iv) A atenção para a realidade de estudantes que trabalham.
- v) As fontes de financiamento.
- vi) A relação entre estágio e extensão.
- vii) As atividades complementares e a extensão.

No âmbito dos debates do GT tais desafios têm sido agrupados em ao menos dois sentidos (o político-pedagógico e o prático-operativo), que dialogam entre si. Dentre eles, destacamos:

- i. Como acima citado, a extensão não é abordada centralmente no documento do atual projeto pedagógico de Serviço Social na UERJ; é fundamental evidenciar nossa concepção, como farol para o seu processo de curricularização e para os processos de disputa existentes sobre o tema na própria UERJ.
- ii. É importante retomar, sistematizar, difundir e fazer intercâmbios sobre as diversas experiências de extensão, no interior da FSS, e a/s concepção/ões de extensão nelas expressa/s.
- iii. Seja do ponto de vista da produção do conhecimento em perspectiva interdisciplinar ou da ampliação de possibilidades de curricularização da extensão para estudantes, é importante viabilizar maior articulação entre projetos de extensão da FSS e os de toda a UERJ (incluindo possibilidade de recepção de estudantes de outros cursos nos projetos de extensão da FSS e vice-versa).
- iv. É essencial identificar como a extensão universitária é apreendida pelo público que vivencia as atividades dos projetos da Faculdade.
- v. Embora seja um debate já em curso na Faculdade, é importante retomar as reflexões acerca da relação entre extensão e estágio curriculares, viabilizando, inclusive, possíveis deliberações nas instâncias da FSS/UERJ que possibilitem contribuir para a prioridade conferida à captação de vagas de estágio para estudantes que trabalham.
- vi. Será indispensável considerar, no processo de definição das ações de extensão a serem curricularizadas, a necessária distinção entre as mesmas e o estágio supervisionado, evitando (como destaca o documento da ABEPSS) uma dupla

creditação das mesmas atividades; neste particular, cabe ter em conta a organização proposta pela ESS/UFRJ de que a curricularização de 10% das horas do curso em atividades de extensão ocorra anteriormente aos períodos de estágio supervisionado. A mesma recomendação está presente no documento da ABEPSS. Parece-nos ser central apreciar o que tal medida significará efetivamente, na reorganização do currículo. Por exemplo, se hoje o efetivo cumprimento de estágio supervisionado tende a ser um gargalo para a conclusão do curso de graduação de estudantes que trabalham, a exigência de cumprimento de 10% da carga horária em atividades de extensão pode resultar no mesmo processo, especialmente para estudantes com tais características.

- vii. Será imprescindível pensar ações de extensão que ocorram no final de semana (como já ocorre com algumas – poucas – experiências de estágio) e em horários alternativos. Dentre as possíveis ações, têm sido recorrente nos últimos meses a referência à fragilidade em torno do acompanhamento acadêmico¹², de situações sociais e de permanência de estudantes no curso, que poderia indicar a necessidade de constituição de um Núcleo de Atendimento e de Assistência Estudantil no interior da própria FSS/UERJ, caracterizando-se simultaneamente como projeto de extensão e campo de estágio e fornecendo elementos que ampliem nossa argumentação em torno da necessidade de alocação de mais assistentes sociais ao corpo técnico da Faculdade.
- viii. A unidade entre ensino/pesquisa/extensão precisa estar garantida, para além das disciplinas que possivelmente vierem a ser consideradas como teórico-extensionistas.
- ix. De acordo com a minuta da UERJ (de junho de 2022) as possibilidades de atividades de extensão para fins de curricularização são: (a) atividades curriculares de extensão (ACEs); (b) parte de disciplinas curriculares com carga horária de extensão definida em suas ementas; (c) disciplinas de extensão com carga horária total definida na ementa (Cf. Anexo II, art. 5º). Desse modo, será necessário debater e deliberar se as horas a serem curricularizadas na FSS/UERJ virão: (a) de

¹² No que diz respeito ao acompanhamento acadêmico, a última reunião geral da FSS/UERJ apreciou e aprovou, por unanimidade, proposta da Coordenação de Graduação de constituição de Comissão de Acompanhamento Discente, que deve iniciar suas ações em breve.

atividades curriculares de extensão; (b) da alteração curricular no âmbito das atuais horas práticas; (c) de eventuais disciplinas “teórico-extensionistas”, tal qual a proposta formulada no âmbito da Escola de Serviço Social da UFRJ; (d) da alteração de disciplinas; (e) do conjunto destas dimensões.

- x. Será necessário evidenciar a possível distinção entre prática extensionista desenvolvida por estudantes no âmbito das disciplinas que vierem a ser consideradas como teórico-extensionistas e em atividades extensionistas externas a elas. Também será indispensável explicitar, nas disciplinas teórico-extensionistas, o que caracterizaria as horas de extensão (que atividades e ações).
- xi. Levar em consideração o fato de que há horas de 45 e 60 minutos do ponto de vista da contabilização das atividades discentes na UERJ.
- xii. Estudantes de Serviço Social terão que curricularizar 10% de toda sua carga horária (algumas centenas de horas) ao longo de sua formação na UERJ. Parte significativa desta carga horária pode ser deslocada das atuais horas destinadas a atividades práticas. O currículo atual para a graduação na FSS/UERJ prevê 870 horas de atividades práticas, afora as 600 previstas para estágio; nas 870 horas, estão computadas 180 dedicadas às disciplinas de TCC 1 e 2. Conforme pode ser identificado no Anexo III, há períodos do curso em que a carga horária prática prevista para as disciplinas chega a igualar as horas destinadas a estágio supervisionado. Assim, um dos maiores desafios para a curricularização da extensão na FSS se localiza no fato de termos um curso noturno, com alto percentual de estudantes que trabalham. A mera transformação de carga horária prática (que, como vimos, em sua maioria é cumprida substituindo carga horária teórica – portanto, em horário das aulas) em carga horária extensionista não resolverá esta pendência.
- xiii. Há regulamentação do Ministério da Educação (MEC) que limita a 20% das horas de cada currículo de graduação aquelas dedicadas a atividades complementares¹³; tal exigência levou, junto a outras dimensões, o curso de Serviço Social da UFRJ a reduzir os períodos de estágio de quatro para três. No novo currículo da FSS/UERJ tais atividades práticas envolvem horas de estágio, o que inevitavelmente exigirá alterações quanto às horas previstas para as disciplinas de estágio, inclusive a

¹³ Cf. Parecer CNE/CES nº 08/2007.

apreciação da adequação ou não de redução dos quatro períodos atualmente existentes.

- xiv. Há distinção, no referido currículo atual, entre créditos teóricos e créditos práticos; contudo, não constatamos a existência de normatização que oriente efetivamente o que caracterizam estes últimos, ficando a cargo de cada docente a definição de que atividades as compõem; sabe-se que, em algumas disciplinas, elas se relacionam a entrevistas a assistentes sociais; observação exploratória de experiências profissionais e ações similares, caracterizando mais atividades de pesquisa que exatamente práticas. Além disso, a maioria destas atividades tem sido cumprida (conforme relatos apresentados ao GT a partir de e-mail enviado a todo o corpo docente da Faculdade) em horário de aula, o que acaba implicando na substituição de carga horária teórica por carga horária prática.
- xv. O debate acerca do que caracteriza as ações previstas como extensão nas dezenas de projetos existentes na Faculdade costuma estar restrito a docentes e demais membros da comunidade universitária envolvidos com tais iniciativas, sem provocar reflexão mais coletiva da FSS em suas instâncias de diálogo, reflexão e deliberação.
- xvi. Um elemento central a ter em consideração é a quantidade de estudantes da FSS que trabalham, para além das dimensões anteriormente abordadas em relação ao cumprimento ou não da carga horária prática.
- xvii. É necessário pensar as implicações no tempo de trabalho docente e a carga horária formal e real, que derivem desse processo.
- xviii. É necessário debater e deliberar, quais, dentre as cinco possibilidades de ação previstas pelo MEC, mais se adequariam aos processos de curricularização da extensão na FSS-UERJ: 1) Programas; 2) Projetos; 3) Cursos/oficinas; 4) Eventos; 5) Prestação de serviços. Por sua vez, a minuta da UERJ constante no Anexo II prevê possibilidades adicionais, como publicações e outros produtos acadêmicos. Alguns deles são questionados pelo documento preliminar da ABEPSS (2021).
- xix. É essencial ter atenção para o fato de que a prestação de serviços como atividades extensionistas não resulte em suprir lacunas do Estado no sentido da redução de contratação de assistentes sociais, nem de ausência de profissionais no âmbito das instituições.

- xx. Será necessário refletir sobre a existência ou não de limite de estudantes a ser indicada para cada projeto de extensão, posto que eles tendem a se configurar em espaços de cumprimento de relevante parcela das horas de atividade extensionista a serem curricularizadas por estudantes. Embora fundamentais neste processo, projetos de extensão não poderão ser o lócus exclusivo de curricularização de horas, considerando tanto as exigências do MEC e da UERJ (de que ao menos duas modalidades de extensão sejam cumpridas neste processo) quanto certa sazonalidade existente em determinados projetos. Em outra dimensão do mesmo processo, é preciso ter em conta que a curricularização da extensão exigirá um enxugamento – ainda que mínimo – da carga horária teórica prevista pelo currículo hoje em vigor na FSS/UERJ¹⁴.
- xxi. No processo de diálogo e deliberações da Faculdade é importante ter em conta as experiências já em curso em outros cursos de Serviço Social. Neste processo é importante evitar equívocos já constatados pela ABEPSS (como a creditação de trabalhos de conclusão de cursos, desde que gerem publicação posterior de artigos; ou aquelas que têm estudantes como público ao qual tais ações se destinam, sem efetivo envolvimento em seu planejamento, execução, avaliação etc.). Em contraponto, é fundamental se atentar para o fato de que soluções propostas por outros cursos podem se mostrar adequadas para nossa Faculdade.
- xxii. Por fim, é preciso considerar que tais mudanças exigirão estrutura mínima para tarefas concernentes à creditação de horas de extensão (a exemplo de: reconhecimento das horas de extensão cumpridas; eventuais formulários para informações e arquivos; articulação entre Coordenação de Graduação e Coordenação de Extensão e Estágio acerca do tema e das responsabilidades de cada uma; corpo técnico-administrativo necessário etc.).

Conclusão

¹⁴ O que implica, inevitavelmente, revisar o currículo ora em implantação em nossa Faculdade. As atuais chefias de Departamento já apontavam em seus programas de gestão a relevância de iniciar processos de avaliação do novo currículo. Nos próximos meses será preciso definir em que medida a revisão em função da exigência da curricularização da extensão motivará ou não uma avaliação de maior monta do currículo ora em implantação.

Os apontamentos feitos ao longo deste documento têm por objetivo contribuir para organizar e democratizar as reflexões, os debates e as deliberações necessárias no processo de reforma curricular com vistas à curricularização da extensão. Se, obviamente, eles não são neutros, os membros do GT têm plena consciência de que suas eventuais posições pessoais ou coletivas acerca das temáticas aqui abordadas serão objeto de apreciação nos espaços de deliberação da Faculdade de Serviço Social.

Parece-nos, contudo, necessário afirmar que a curricularização de centenas de horas de práticas de extensão por estudantes da FSS exigirá redimensionar diferentes instâncias de nossa unidade acadêmica, com repercussões em seu currículo; nos projetos de extensão já existentes; na formatação e funcionamento de instâncias como as Coordenações de Graduação e a de Extensão e Estágio etc.

Colocamo-nos à disposição, para além da rica possibilidade de debates que se abrirá com a realização da Semana Acadêmica de Extensão, para quaisquer diálogos que a comunidade universitária da FSS/UERJ considerar oportunos acerca dos temas que envolvem a extensão universitária, consensualmente vista em nossa unidade acadêmica como central para a formação de assistentes sociais com a máxima qualidade possível, necessária e desejada.

Rio de Janeiro, junho de 2022.

Referências

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Documento preliminar acerca da curricularização da extensão**. Brasília: ABEPSS, maio de 2021, 46 p. Disponível em <<https://bit.ly/39i6CaN>>. Acesso em junho/2022.

_____. **A curricularização da extensão no Serviço Social**. Live realizada em 26 de maio de 2021. TV ABEPSS: Brasília, 2021b. Disponível em <<https://bit.ly/3NPV4KN>>. Acesso em: junho/2022.

BRASIL, República Federativa do / Ministério da Educação _____. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei. 13.005. Disponível em: <<https://bit.ly/2KeImUZ>>. Acesso em: junho/2022.

_____. Conselho Nacional de Educação / Câmara de Ensino Superior. **Parecer CNE/CES nº 498/2020**. Brasília: CNE/CES, 2020. Disponível em <<https://bit.ly/3xs6ZYn>>. Acesso em: junho/2022.

_____. Conselho Nacional de Educação / Câmara de Ensino Superior. **Parecer CNE/CES nº 608/2018**. Brasília: CNE/CES, 2018. Disponível em <<https://bit.ly/3xLg2oz>>. Acesso em: junho/2022.

_____. Conselho Nacional de Educação / Câmara de Ensino Superior. **Resolução CNE/CES nº 8/2007**. Brasília: CNE/CES, 2007. Disponível em

_____. **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Disponível em <<https://bit.ly/3H74G1h>>. Acesso em: junho/2022.

FERRAZ, Anita Pereira. **Serviço Social e extensão universitária: reflexões sobre formação profissional**. Tese de doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2019, 124 p. Disponível em <<https://bit.ly/3Qlu8En>>. Acesso em: junho/2022.

FSS/UERJ / Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **Projeto de Currículo Pleno Curso de Graduação FSS/UERJ**. Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2014, 97 p. (mimeo).

_____. / Grupo de Trabalho sobre curricularização da extensão. **Reunião 1 – GT creditação e curricularização da extensão – 14 de outubro de 2021**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2021, 4 p. (mimeo).

_____. **Reunião 2 – GT creditação e curricularização da extensão – 28 de março de 2022**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2022, 9 p. (mimeo).

_____. **Reunião 3 – GT creditação e curricularização da extensão – 12 de abril de 2022**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2022, 5 p. (mimeo).

_____. **Reunião 4 – GT creditação e curricularização da extensão – 26 de abril de 2022**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2022, 4 p. (mimeo).

_____. **Reunião 5 – GT creditação e curricularização da extensão – 03 de maio de 2022**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2022, 8 p. (mimeo).

_____. **Reunião 6 – GT creditação e curricularização da extensão – 17 de maio de 2022**. Rio de Janeiro: CEE/FSS/UERJ, 2022, 8 p. (mimeo).

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro / Pró-Reitoria de Extensão / Departamento de Extensão (DEPEXT). **Perguntas e respostas, curricularização da extensão**. Rio de Janeiro: UERJ/DEPEXT, 2022, 8 p. Disponível em <<https://bit.ly/3xs5YQ3>>. Acesso em: junho/2022.

ANEXO 1

I Semana Acadêmica de Extensão da Faculdade de Serviços Social da UERJ

Programação

Data	Atividade
Segunda-feira, 01/08/2022, Capela Ecumênica	Mesa de abertura MESA: Desafios da extensão na universidade brasileira
Terça-feira, 02/08/2022, Auditório 91	MESA: Antecedentes históricos da extensão universitária na Faculdade de Serviço Social e sua relação com o estágio
Quarta-feira, 03/08/2022, Auditório 91	MESA: Experiência/s já em curso de curricularização da extensão
Quinta-feira, 04/08/2022, Auditório 91	MESA: A curricularização / creditação da extensão na Faculdade de Serviço Social da UERJ – alterações necessárias no currículo do curso.
Sexta-feira, 05/08/ 2022, Capela Ecumênica	Assembleia universitária da Faculdade de Serviço Social PAUTA: curricularização da extensão
Ao longo de toda a semana	Apresentação dos projetos de extensão existentes no âmbito da Faculdade

ANEXO II

A MINUTA DA UERJ 2022

MINUTA DE DELIBERAÇÃO N° XX/2022

Dispõe sobre a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UERJ e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/XXXXXX/2021 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Considerando as diretrizes da Extensão na Educação Superior, dispostas na Resolução CNE/CES N°7/2018, que tem como concepções e princípios norteadores:

“- a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

- a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

- a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

- a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico”.

Resolve:

DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art.1º As atividades de extensão universitária vinculadas a ações regulamentadas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR-3) são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político para a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a saber:

I - Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UERJ, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

II - Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.

III - Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com cargas horárias mínima e máxima de 15 (quinze) e 350 (trezentas e cinquenta) horas, e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento é a ação de curta duração que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

V - Oficinas são atividades práticas que visam à troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;

VI - Prestação de serviços refere-se à oferta de trabalho e ao atendimento à demanda oferecidos pela Universidade aos demais entes da sociedade, com base no estudo ou na solução de problemas dos meios profissional ou social, com base na intangibilidade, inseparabilidade processos/produto e no desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

VII - Publicações e outros produtos acadêmicos, ou mesmo outras formas de interface propriamente ditas de extensão surgidas no âmbito estrito da intervenção integral de atividades de extensão, são compreendidos como gêneros de ações extensionistas.

Parágrafo único: Para fins de curricularização, acrescentam-se ao rol das atividades extensionistas os incisos V a VII, desde que praticadas com o protagonismo estudantil, inclusive no âmbito de ação das demais Pró-reitorias, e que estejam devidamente registradas na UERJ.

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 2º A curricularização da extensão é a inserção de atividades de extensão como componente curricular obrigatório nos cursos de Graduação da UERJ, em que as atividades de extensão deverão reforçar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos, bem como à geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência social, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade; com vistas à troca de saberes, à compreensão da diversidade e da riqueza cultural, bem como ao reconhecimento da extensão universitária como instrumento de transformação e de desenvolvimento social.

Art.3º As atividades de extensão devem corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, devendo estas integrarem a carga horária mínima prevista nas Diretrizes Curriculares.

§ 1º: Excepcionalmente, o máximo permitido para a inclusão das atividades de extensão nos currículos da graduação será um quantitativo que não implique que a carga horária total ultrapasse a carga horária total mínima exigida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, acrescida em 10% (dez por cento).

§ 2º: Para os cursos que já possuem carga horária total superior à carga horária total mínima exigida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, acrescida de 10% (dez por cento), não será permitido o aumento de carga horária para a inclusão de atividades de extensão.

§ 3º: Para efeito de aplicação do disposto neste artigo, os cursos que não possuem Diretrizes Curriculares aprovadas seguirão as cargas horárias mínimas definidas a seguir:

I – Bacharelado – 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

II – Licenciatura – 3.200 (três mil e duzentas) horas; e

III – Tecnologia – 1.600 (mil e seiscentas) horas.

§ 4º Para fins de curricularização, as atividades de extensão, devidamente registradas na UERJ, deverão envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior,

podendo estar vinculadas à formação do estudante ou às modalidades de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distritais e nacionais.

§ 5º Cada Unidade Acadêmica poderá criar, opcionalmente, um ou mais programa(s) de extensão, ao(s) qual(is) poderão estar articuladas todas as atividades extensionistas do(s) curso(s) de graduação.

Art. 4º Os estudantes de graduação devem ser ativos e protagonistas das atividades como promotores e copromotores de oficinas, exposições e produção de materiais didáticos junto à comunidade externa, organizadores de eventos e agentes de espaços de diálogos e de troca de saberes, ativos nas atividades de internato rural, contribuindo para a formação prática da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa.

Parágrafo único: A carga horária das atividades de extensão deve ser compreendida como prática de extensão, sendo desenvolvida com destaque nas áreas de conhecimento interdisciplinares e/ou específicas, valorizando as políticas de extensão e as ações extensionistas, cadastradas na PR-3 e, no que couber, nas demais Pró-reitorias, conforme previsto nos artigos 1º e 3º desta Deliberação.

Art. 5º As atividades de extensão para fins de curricularização deverão constar no Projeto Político Pedagógico do Curso, devidamente cadastrado na Pró-reitoria de Graduação (PR-1), optando-se por uma ou mais das seguintes modalidades.

I - Atividade Curricular de Extensão (ACE), constituída de atividades de extensão, ativas e vinculadas a ações devidamente cadastradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR-3);

II - Parte de disciplinas curriculares com destinação de carga horária de extensão definida na ementa;

III - Disciplina de Extensão, com carga horária total definida na ementa, relacionada estritamente a ações extensionistas.

§ 1º A modalidade descrita no inciso I deve ser obrigatória nos cursos de graduação, podendo ainda, haver combinações com as modalidades descritas nos incisos II e III, desde que as cargas

horárias das modalidades estejam definidas no Projeto Político Pedagógico do Curso, atendendo o disposto no artigo 3º.

§ 2º A modalidade descrita inciso I poderá ser desenvolvida por docentes e/ou técnico-administrativos de nível superior.

Art. 6º Poderão ter carga horária parcial ou integralmente incorporada como atividade de extensão os componentes curriculares integrantes dos currículos de graduação e os programas institucionais voltados para o ensino de graduação e que tenham ações de extensão a eles vinculadas, desde que constantes no Projeto Político Pedagógico do Curso, devidamente cadastrado na PR-1, nos seguintes termos.

I- Disciplinas de licenciatura que tenham carga horária destinada a Atividade de Prática como Componente Curricular (PCC), em que as atividades práticas atendam aos princípios e à regulamentação da extensão.

II- Estágios curriculares obrigatórios dos cursos de licenciatura, que viabilizem uma ação interativa entre a Universidade e as escolas da Educação Básica.

III- Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, dos cursos de licenciatura e/ou bacharelado, mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, que sejam caracterizados como ação extensionista.

IV- Programas institucionais, desde que estabeleçam atividades extensionistas:

- a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES;
- b) Programa Institucional Residência Pedagógica – PIRP/CAPES.
- c) Programa de Educação Tutorial – PET/MEC;
- d) PRODOCÊNCIA – UERJ

DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 7º- As ACE dos cursos de graduação da UERJ, citadas no inciso I do artigo 5º, não estão vinculadas a período específico do plano de periodização, devendo ser cumpridas ao longo do curso e realizadas até a conclusão da última disciplina exigida para o término do curso.

Art. 8º - O aluno realizará, pelo menos, 2 (dois) tipos diferentes de ACE dentre as definidas no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único: Nos casos de currículos que tenham combinadas mais de uma modalidade descrita no artigo 5º, o estudante realizará no mínimo 1 (um) tipo de ACE, dentre as definidas no Anexo I desta Deliberação.

Art. 9º - Os estudantes que ingressarem no curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento das cargas horárias estabelecidas na presente Deliberação.

§ 1º Caberá à Coordenação de Atividades Curriculares de Extensão (CACE), do respectivo curso, o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observada a compatibilidade das ACE estabelecidas pela instituição de origem (IES) com aquelas prescritas nesta Deliberação (Anexo I);

§ 2º Em casos de disciplinas que possuam extensão em sua carga horária, caberá à Unidade Acadêmica, no momento da análise de isenção em disciplinas, a avaliação e atribuição da respectiva carga horária extensionista, quando couber.

Art. 10 Para validação das atividades de extensão definidas como ACE, será considerada a carga horária, na qual o aluno tenha sua participação necessariamente como protagonista constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR-3) e, no que couber, pelas demais Pró-reitorias.

§1º Fica vedada a contabilização da mesma atividade de extensão em mais de uma das modalidades definidas no artigo 5º.

§2º A carga horária das atividades de extensão, relacionada ao que dispõe o artigo 5º e integralizada para a ACE, não será considerada no cômputo da carga horária dos componentes “Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento” (ATPA) e “Atividades Acadêmico Científico Culturais” (AACC).

Art. 11 O aluno poderá realizar atividades de extensão em modalidades desenvolvidas em Unidade Acadêmica diferente da qual o seu curso está vinculado, respeitando a tabela contida no Anexo I desta Deliberação e desde que estejam autorizadas no Projeto Político Pedagógico do curso ao qual o estudante está vinculado.

Art. 12 O aluno poderá receber o aproveitamento da carga horária das ACE certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no exterior.

Art. 13 Em caso de transferência interna, o aluno poderá receber o aproveitamento integral da carga horária nas atividades curriculares de extensão e/ou disciplinas com carga horária de extensão executadas anteriormente, de acordo com a análise e o parecer da Unidade Acadêmica do curso no qual está ingressando.

DAS DISCIPLINAS

Art. 14 - As Unidades Acadêmicas poderão oferecer disciplinas de Extensão e/ou poderão delimitar carga horária de extensão como elemento parcial da carga horária total de uma disciplina.

§ 1º Para ambas as situações deste artigo, a prática extensionista deve ser explicitada nas ementas das disciplinas.

§ 2º A carga horária de extensão em disciplinas seguirá a equivalência de 15 horas/crédito, nos cursos sob o regime de crédito.

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CACE)

Art. 15 Compete às Coordenações das Atividades Curriculares de Extensão (CACE) dos cursos de graduação, vinculadas à Coordenação do Núcleo de Extensão da Unidade Acadêmica, acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das ACE realizadas pelos alunos e validar a carga horária a ser contabilizada semestralmente.

Parágrafo único: As certificações/declarações comprobatórias da carga horária das ACE deverão ser apresentadas semestralmente ao(s) Coordenador(es) de Atividades Curriculares de Extensão para fins de contabilização e validação.

Art. 16 Compete à Coordenação das Atividades Curriculares de Extensão (CACE):

I - Propor ao Conselho Departamental a indicação de ACE inerentes ao curso e adequar a carga horária a elas atribuídas conforme o Anexo I desta Deliberação.

II - Receber, analisar e validar a documentação comprobatória da realização das ACE.

III - Fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior.

IV - Manter cadastro individual dos alunos para acompanhamento do cumprimento da carga horária das ACE exigida para a conclusão do curso.

V - Consultar o Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (DEPEXT/PR-3) a respeito das atividades de extensão cadastradas e ativas na UERJ, assim como as demais Pró-reitorias, naquelas atividades relacionadas a programas institucionais vinculados às mesmas.

VI- Encaminhar à Secretaria do curso de graduação ou ao setor devidamente designado pela Unidade Acadêmica a relação de alunos que desenvolveram ACE no semestre/ano, bem como a carga horária atribuída em período consoante o calendário acadêmico da UERJ, para fins de registro acadêmico.

VII- Apreciar pedidos de recurso formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de carga horária relativa às ACE.

Art. 17 A solicitação de requisição de carga horária das ACE será realizada pelos alunos na Unidade Acadêmica do seu curso por meio de formulários próprios.

Art. 18 Das decisões da Coordenação das ACE caberá recurso ao seu respectivo Conselho Departamental.

Art. 19 Fica a cargo do(s) Coordenador(es) de Atividades Curriculares de Extensão (CACE) a função de acompanhar, analisar e validar o cumprimento das ações de extensão previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação.

§ 1º À Direção da Unidade Acadêmica compete a indicação de um Coordenador de Atividades Curriculares de Extensão para cada curso de graduação.

§ 2º Em Unidades Acadêmicas com apenas um curso de graduação, a Direção poderá decidir se o Coordenador de Núcleo de Extensão assumirá também a função de Coordenador de Atividades Curriculares de Extensão.

Art. 20 As atividades desenvolvidas no âmbito das ACE deverão estar explicitadas no histórico escolar do aluno, incluindo a carga horária total da atividade, modalidade e título da atividade.

Art. 21 Compete, de forma conjunta, às Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) e de Extensão e Cultura (PR-3) a elaboração do Manual de Integralização da Extensão, no qual serão detalhadas as normas e procedimentos para a integralização das atividades de extensão na UERJ.

Art. 22 Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) e pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PR-3), no que lhes couber.

Art. 23 A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação UERJ N° 06/2020 e as disposições em contrário, devendo a implementação ocorrer nos cursos de graduação, de acordo com os prazos estabelecidos pelas normas vigentes.

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor da UERJ

ANEXO I

TABELA DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Atividades	Carga horária	Comprovantes
Participação na organização de cursos de extensão	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado do DEPEXT/PR-3/UERJ
Participação como membro da comissão organizadora de eventos	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado do DEPEXT/PR-3/UERJ
Bolsista ou Voluntário em projetos de Extensão	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado do DEPEXT/PR-3/UERJ
Bolsista ou Voluntário em programas de Extensão	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado do DEPEXT/PR-3/UERJ
Participação como mediador e/ou debatedor em eventos acadêmico-científicos e culturais	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado de participação como mediador/debatedor emitida pela Coordenação do evento

ELEMENTOS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA UERJ

Participação em atividades de extensão em outra universidade ou instituição pública no Brasil e/ou exterior	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado da Instituição responsável pela atividade, em que deve conter explicitamente a carga horária da atividade
Programas Institucionais	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado do Coordenador do Programa, em que deve conter explicitamente a carga horária da atividade
Estágios não obrigatórios	100% do valor da carga horária total	Declaração/Certificado da Instituição responsável pela atividade, em que deve conter explicitamente a carga horária da atividade desenvolvida e sua respectiva descrição

ANEXO III

QUADRO DE CARGA HORÁRIA PRÁTICA E DE ESTÁGIO, POR PERÍODO, NO CURRÍCULO ATUAL DA FSS/UERJ

PLANO DE PERIODIZAÇÃO – TOTALIZAÇÃO

Períodos Acadêmicos	Teórico		Prático		Estágio		Total	
	CR	CHT	CR	CH	CR	CH	Créditos	CH TOTAL
1º. Período	19	285	02	60	-	-	21	345
2º. Período	20	300	01	30	-	-	21	330
3º. Período	20	300	02	60	-	-	22	360
4º. Período	20	300	05	150	-	-	25	450
5º. Período	19	285	04	120	-	-	23	405
6º. Período	18	270	04	120	05	150	27	540
7º. Período	17	255	04	120	05	150	26	525
8º. Período	18	270	01	30	05	150	24	450
9º. Período	13	195	03	90	05	150	21	435
10º. Período	06	90	03	90	-	-	09	180
TOTAL	170	2550	29	870	20	600	219	4020

Fonte: FSS/UERJ, 2014, p. 75.